



Pesquisa de Jurisprudência



Súmulas

Súmula 724

Ainda quando alugado a terceiros, permanece imune ao IPTU o imóvel pertencente a qualquer das entidades referidas pelo art. 150, VI, c, da Constituição, desde que o valor dos aluguéis seja aplicado nas atividades essenciais de tais entidades.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 1; DJ de 10/12/2003, p. 1; DJ de 11/12/2003, p. 1.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 150, VI, "c".

Precedentes

[RE 203248 AgR](#)

Publicação: DJ de 25/10/2002

[RE 235737](#)

Publicação: DJ de 17/05/2002

[RE 231928](#)

Publicação: DJ de 14/12/2001

[RE 217233](#)

Publicações: DJ de 14/09/2001
RTJ 182/725

[RE 237718](#)

Publicações: DJ de 06/09/2001
RTJ 178/913

[RE 286692](#)

Publicação: DJ de 16/03/2001

Observação

Veja [Súmula Vinculante 52](#).

fim do documento